



DECRETO Nº 5150/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2021

**“PRORROGA OS PRAZOS DAS VIGÊNCIAS DOS
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 5067 DE 18 DE
MARÇO E DECRETO Nº 5068 DE 20 DE MARÇO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 77, inciso VIII da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a permanência dos motivos que antes ensejarem a instituição da situação de emergência no Município em vista dos efeitos da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO, que o Município de Cesário Lange está inserido na Região DSR – XVI de Sorocaba;

CONSIDERANDO, a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020, que prevê uma atuação coordenada no Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégias de enfrentamento a pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual Nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020 que estendeu a medida de quarentena até 7 de fevereiro de 2021 em todo o Estado de São Paulo;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 5067 de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência do Município Cesário Lange até 7 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Fica prorrogado até 7 de fevereiro de 2021 a vigência do Decreto Municipal Nº 5068 de 20 de março.



PREFEITURA
**CESÁRIO
LANGE**

Art. 3º. Fica autorizada a retomada gradual das atividades essenciais a que alude a **FASE III** do Plano de São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64. 994/2020, observados os respectivos protocolos sanitários setoriais enquanto perdurar o enquadramento nesta fase da Região DRS – XVI Sorocaba na qual o município de Cesário Lange está inserido.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cesário Lange, 5 de janeiro de 2021



RONALDO PAIS DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrados em livros próprios da Secretaria e publicado mediante afixação no quadro de publicações instalados no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra.



ANDREIA CRISTINA PAIS LEITE

Resp/Exp/Secretaria